

WORKSHOP REPORTES DE SUPERVISÃO

22 OUT. 2021



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

1. Nota de Abertura

Diretor do Departamento de Supervisão Prudencial

Departamento de Sistemas de Informação

22 de outubro 2021



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

2. Balanço das submissões dos reportes ITS

Centro de Competência Técnica BI/AI

Departamento de Sistemas de Informação

22 de outubro 2021

Agenda

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas instituições

2. Balanço anual dos reportes

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

Agenda

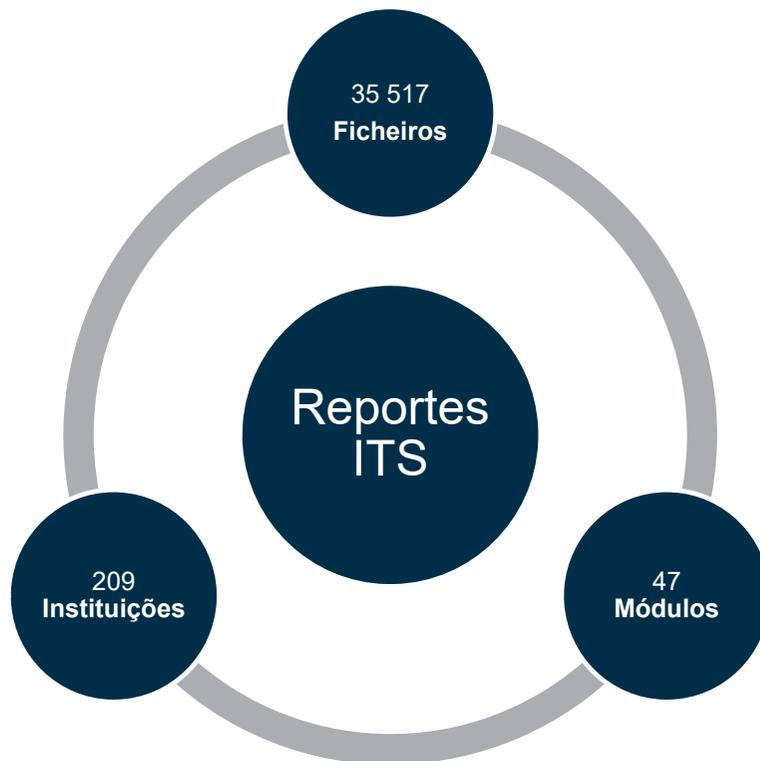
1. Estatísticas das submissões realizadas pelas instituições

2. Balanço anual dos reportes

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Resumo



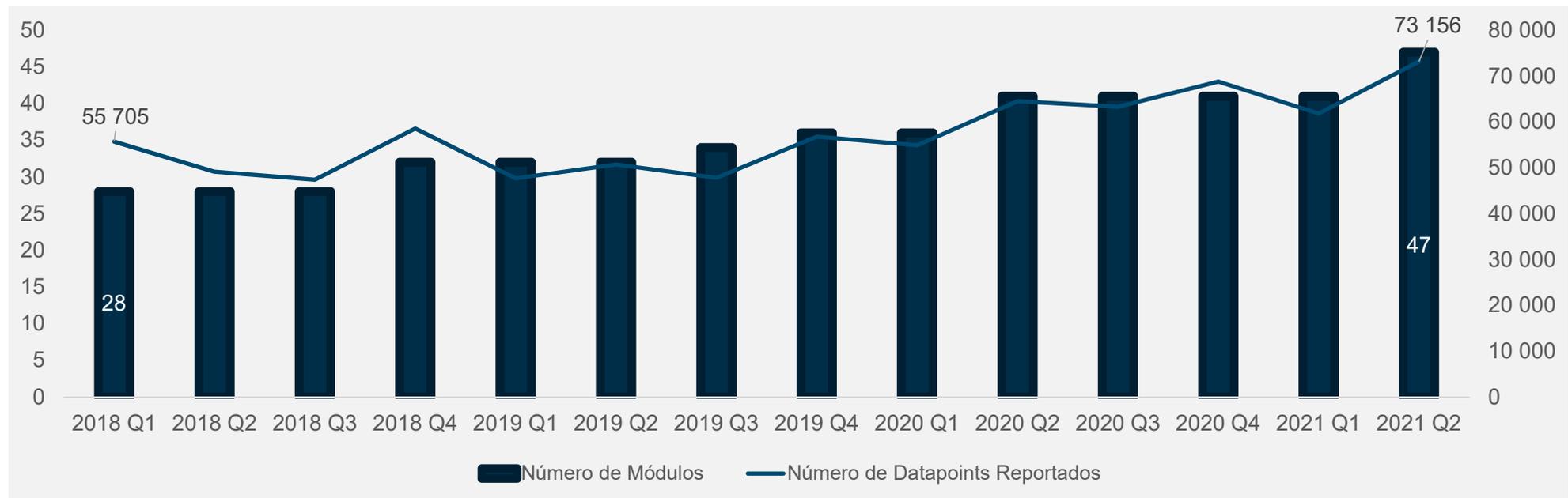
Fonte: BdP

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Módulos

Gráfico 1.1

Número de Módulos Ativos e Datapoints Reportados por Período de Referência



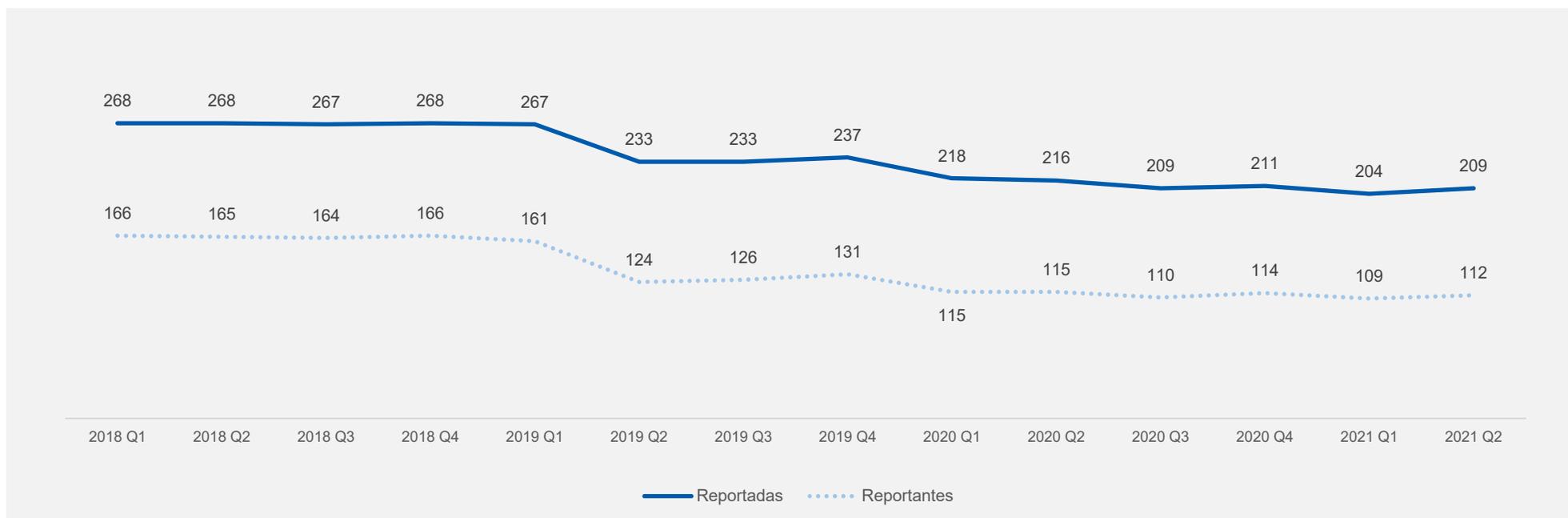
Fonte: BdP

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Instituições e Frameworks

Gráfico 1.2

Número de Instituições por período de referência



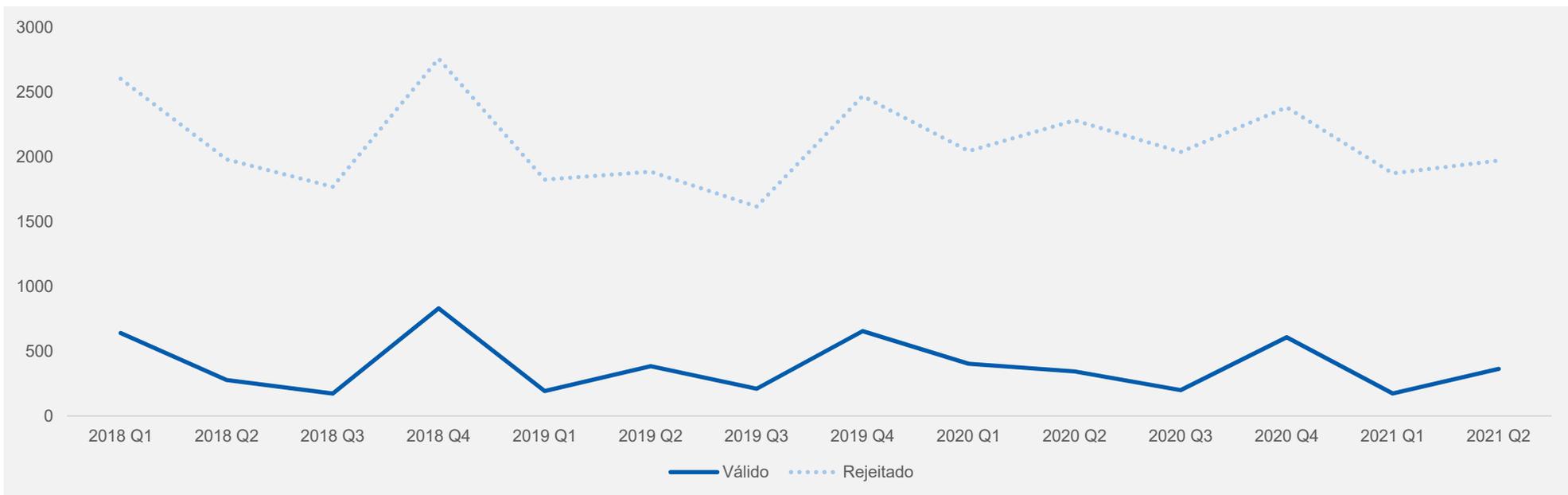
Fonte: BdP



1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Ficheiros

Gráfico 1.3
Número de Ficheiros Submetidos por Período de Referência



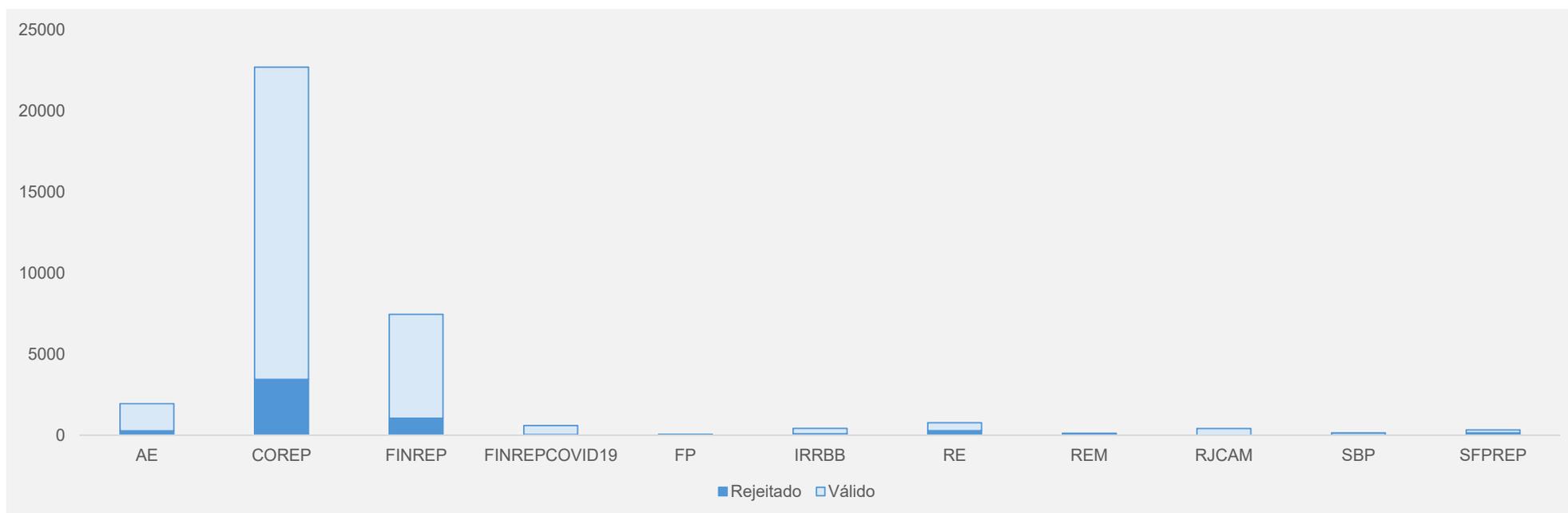
Fonte: BdP

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Ficheiros

Gráfico 1.4

Distribuição do Número de Ficheiros por Framework



Fonte: BdP

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas Instituições

Ficheiros – Tempo de Resposta

PRD
19
Média de Horas

CRT
3
Média de Horas

Gráfico 1.7
Distribuição das Submissões ao longo do dia

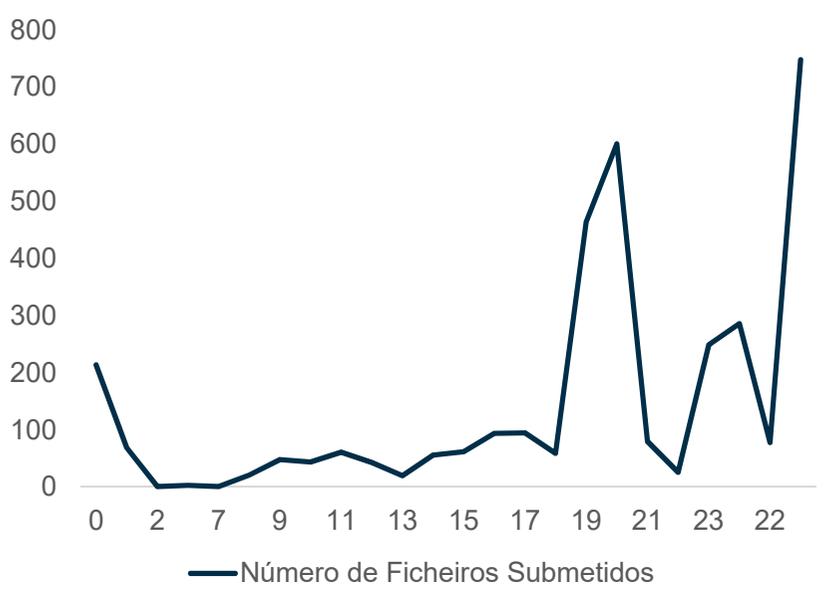
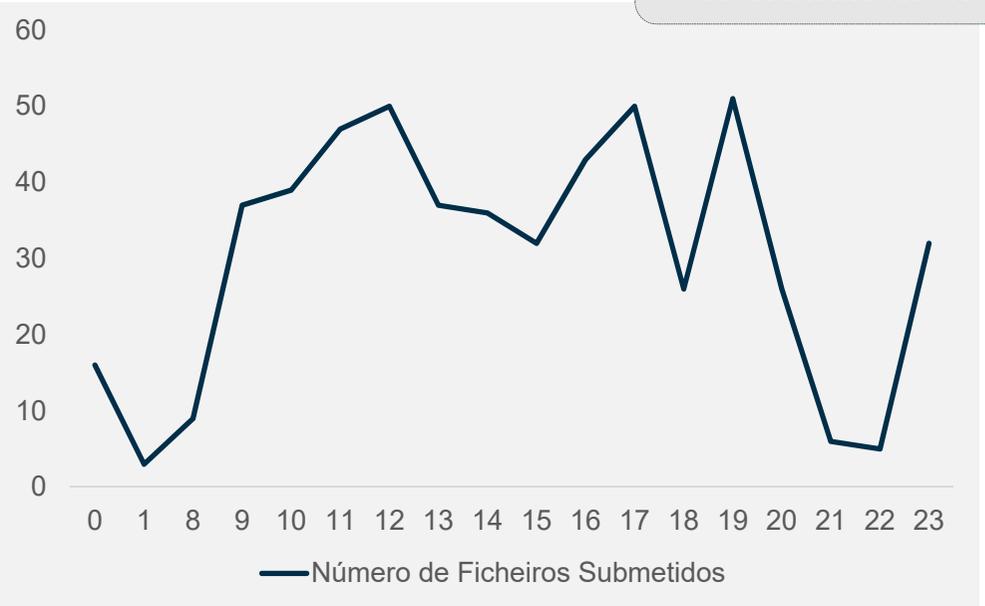


Gráfico 1.8
Submissões em Ambiente de Testes

i O ambiente de testes pode ter momentos de indisponibilidade devido a testes internos.



i No ambiente de produção os processamentos são noturnos, pelo que as respostas são enviadas tipicamente sempre no dia seguinte ao dia da submissão.

Agenda

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas instituições

2. Balanço anual dos reportes

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

2. Balanço anual dos reportes

Novas Taxonomias



2. Balanço anual dos reportes

Setembro 2020

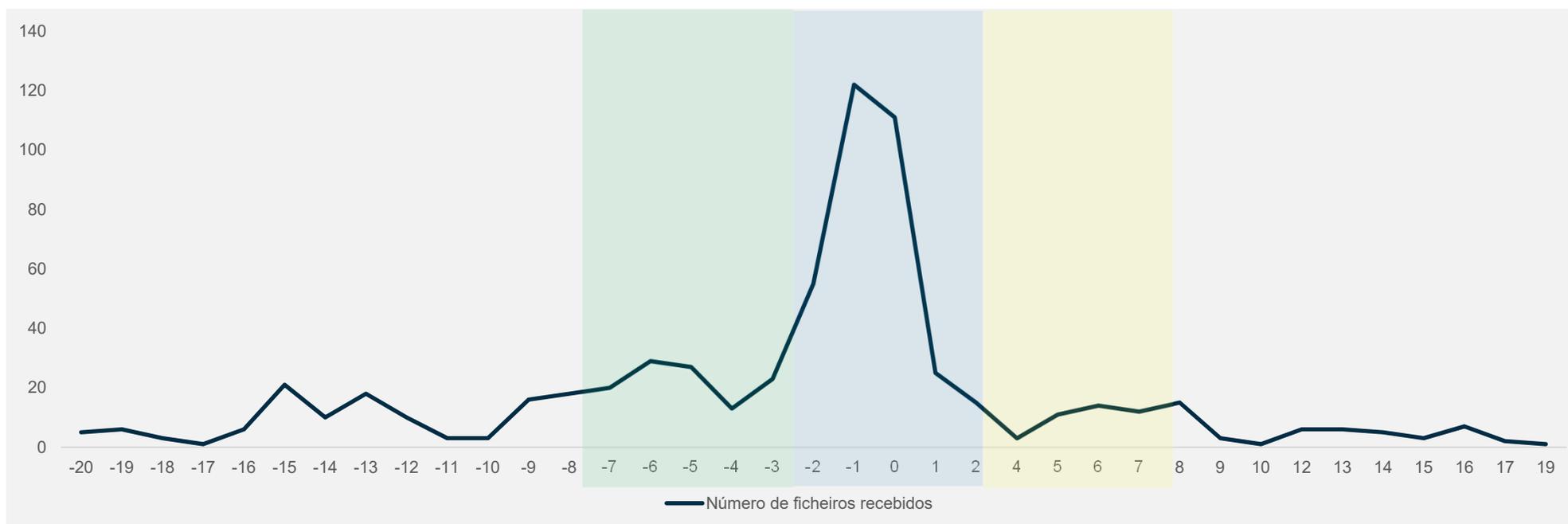


Junho 2021

Até reporte ser aceite

Gráfico 2.1

Distribuição das Tentativas até 1º válido



Fonte: BdP

2. Balanço anual dos reportes

Até reporte ser aceite

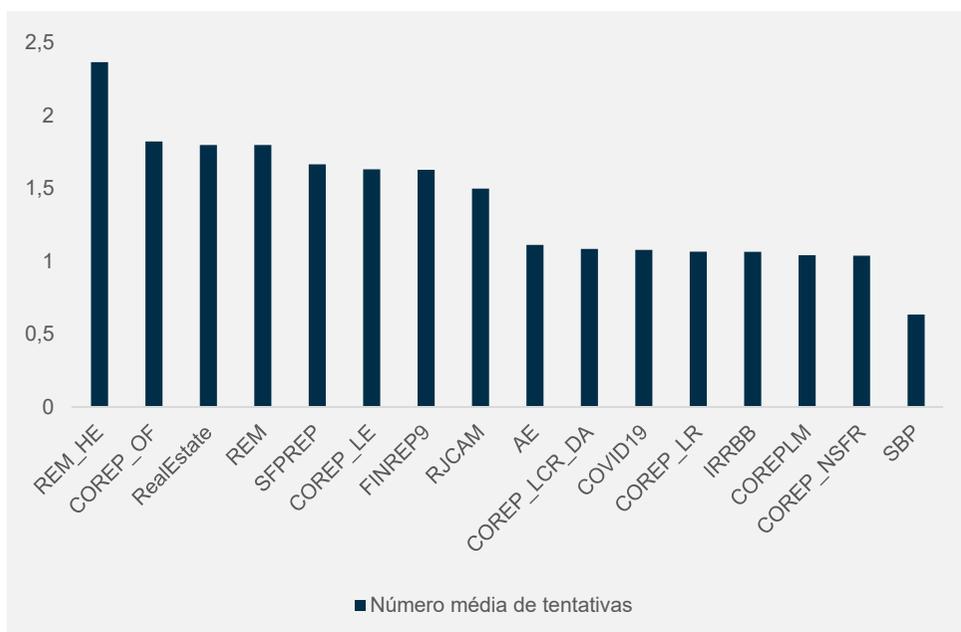
Setembro 2020



Junho 2021

Gráfico 2.2

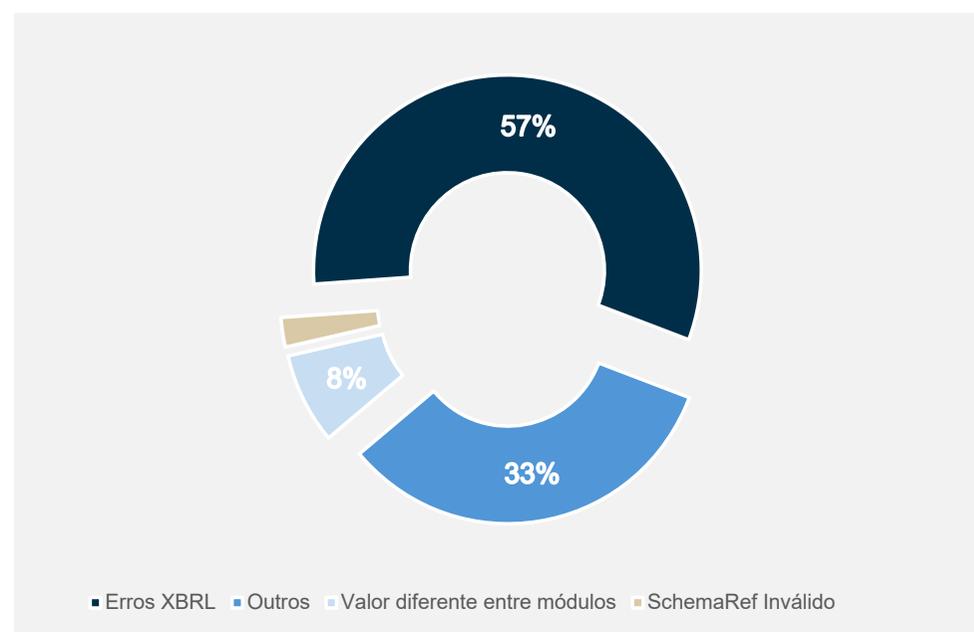
Média de tentativas por módulo



Fonte: BdP

Gráfico 2.3

Principais erros até ao 1º válido



Fonte: BdP

2. Balanço anual dos reportes

1º Válido

Setembro 2020



Junho 2021

Gráfico 2.4

Distribuição do Primeiro Ficheiro Válido pelo prazo



Fonte: BdP

2. Balanço anual dos reportes

Após Primeiro Válido

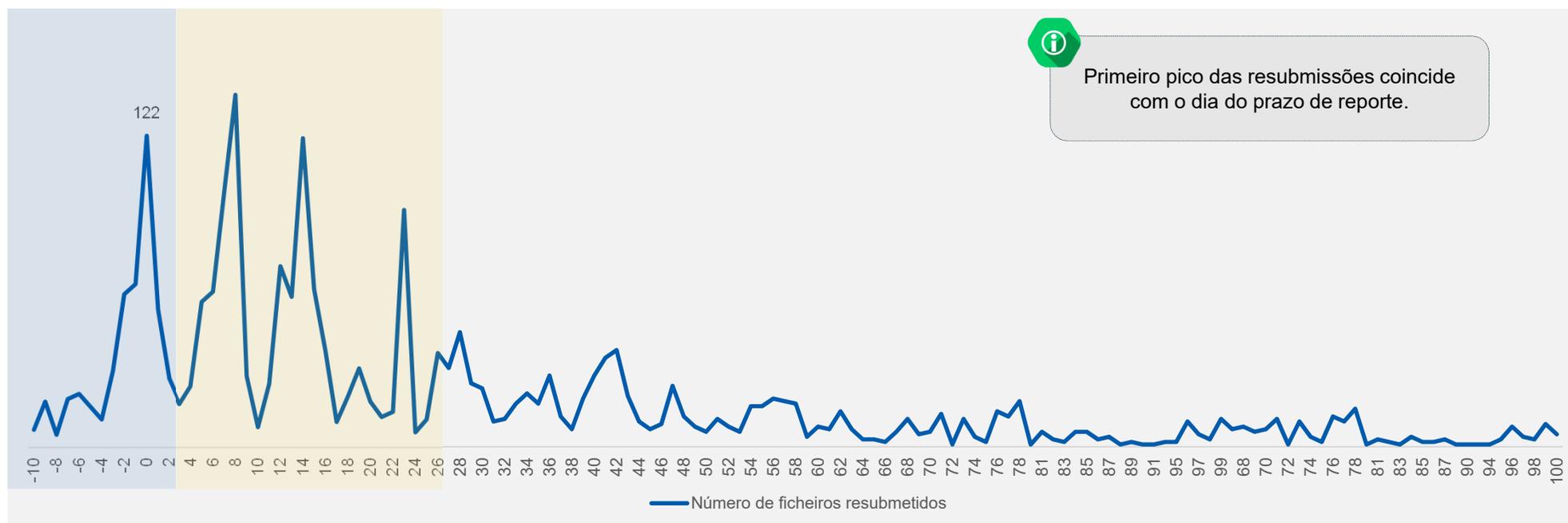
Setembro 2020



Junho 2021

Gráfico 2.5

Distribuição das Resubmissões Válidas



Fonte: BdP

2. Balanço anual dos reportes

Após Primeiro Válido

Setembro 2020



Junho 2021

Gráfico 2.6

Média de Resubmissões Válidas por Módulo

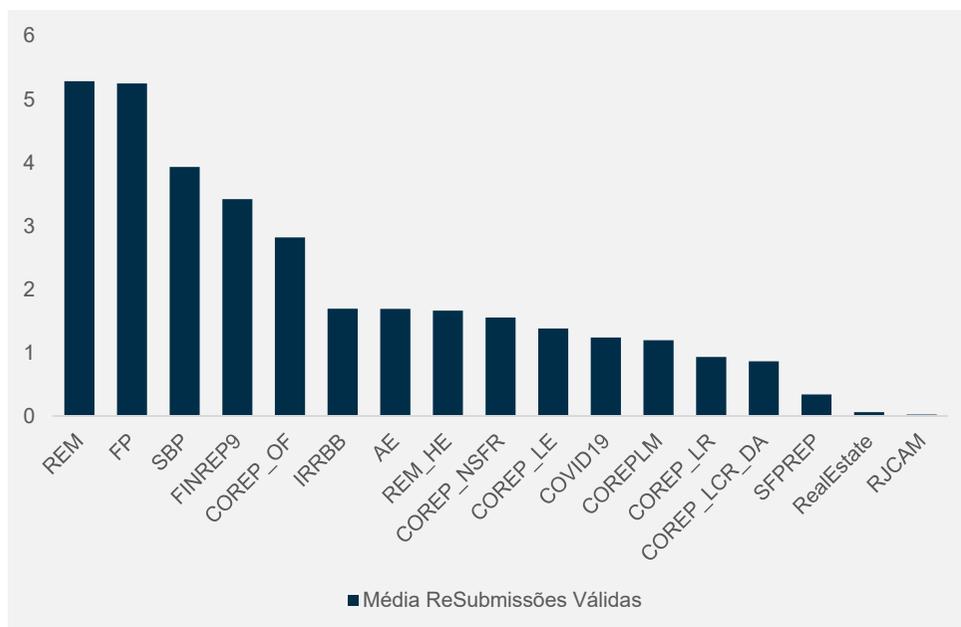
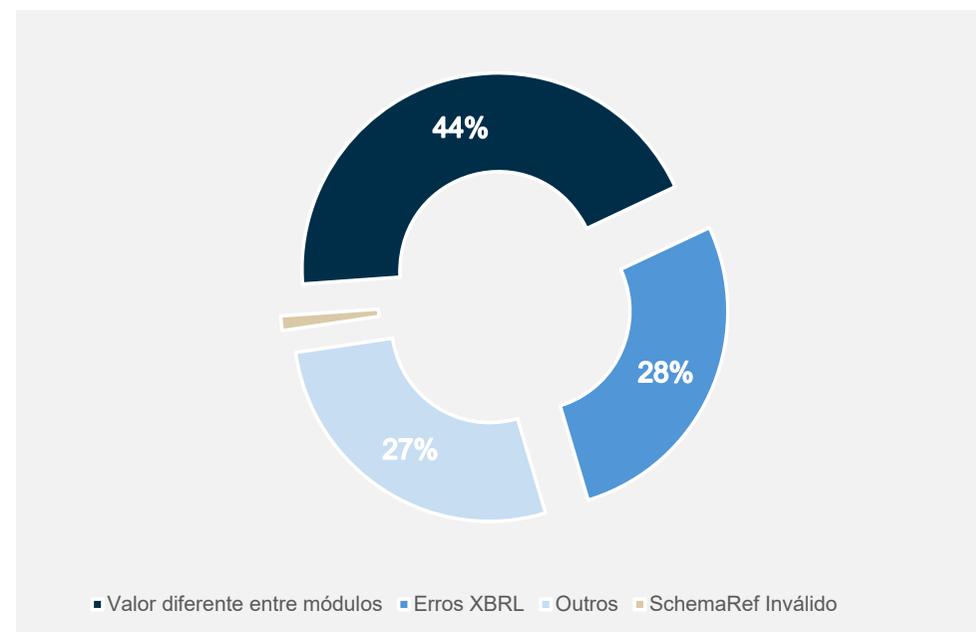


Gráfico 2.7

Principais Erros em resubmissões



Fonte: BdP



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Agenda

1. Estatísticas das submissões realizadas pelas instituições

2. Balanço anual dos reportes

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

Documentação de suporte



<https://www.eba.europa.eu/risk-analysis-and-data/reporting-frameworks/>



Erros Reportes ITS

- Datapoint com valor diferente entre módulos
- SchemaRef Inválido



Regras Validação

- Regras de Validação – erros
- Regras de Validação - warnings



EBA Filing Rules

- EFR 1.7.1 – Facto não referenciado por Filing Indicator
- EFR 1.9 - XML-XBRL



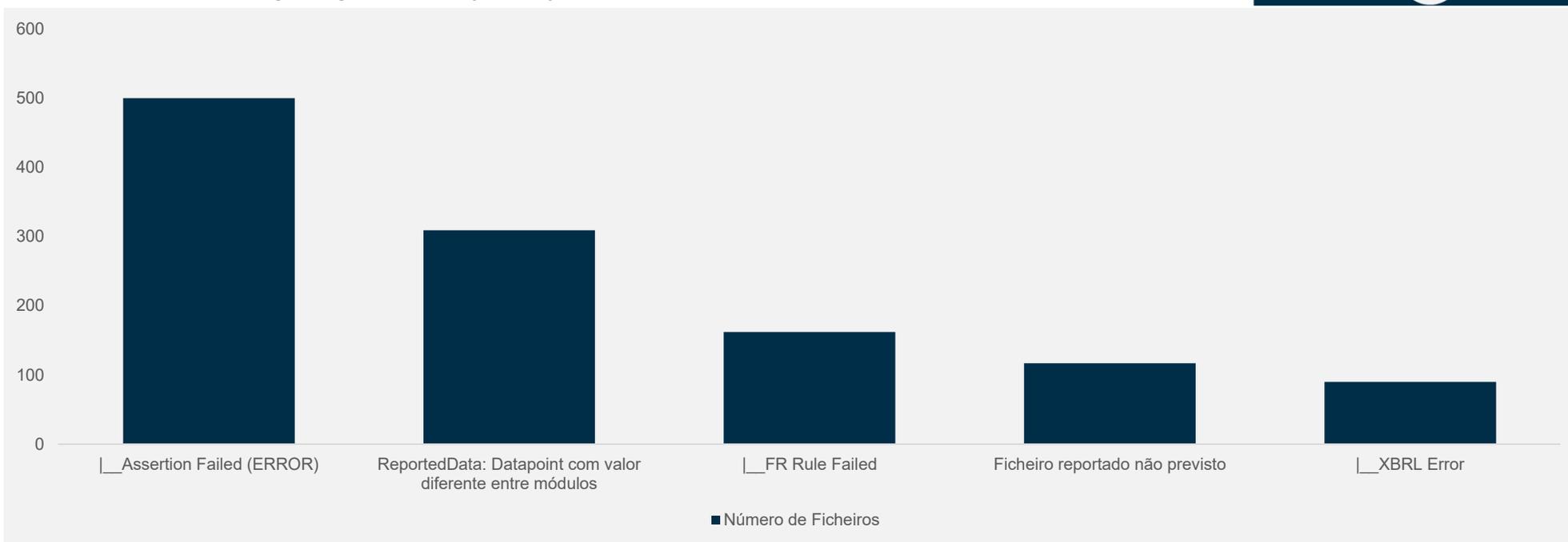
3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

Resumo

Gráfico 3.1

Número de Ficheiros por tipo de erro (TOP 5)

Setembro 2020 > Junho 2021



3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

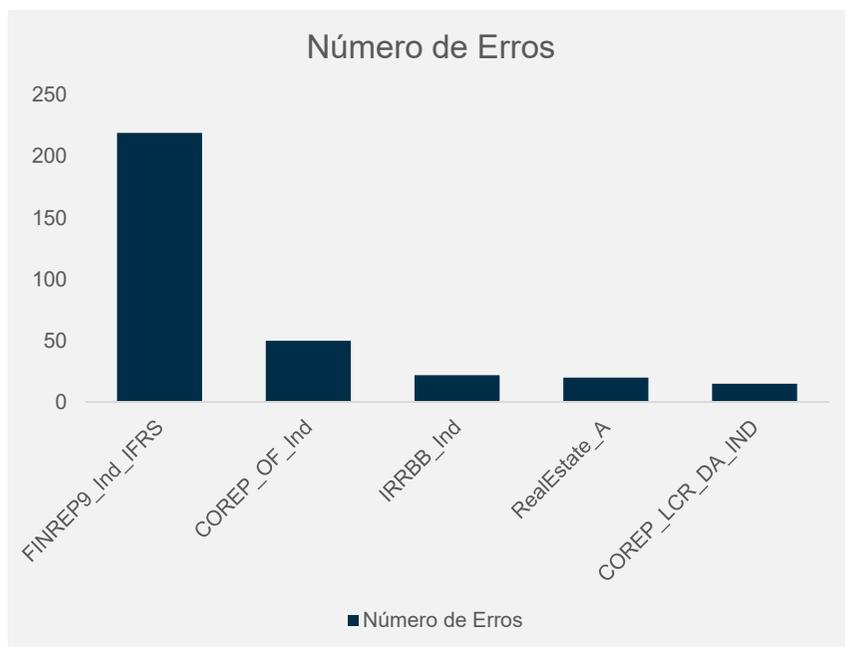
3.1. Regras de Validação (Erro)



Os dois tipos de regra com mais erros são “Manual” e “Sign”

Gráfico 3.2

Número de Erros por Módulo (TOP 5)



Fonte: BdP

Causa

- Ficheiro não cumpre regras de validação definidas na taxonomia XBRL.

Ação

- Identificação da fórmula avaliada no ficheiro de resposta;
- Resposta enviada pelo BdP permite identificação das coordenadas envolvidas na fórmula, valores reportados e motivo do erro;
- Consulta do documento de regras de validação publicado com o modelo de comunicação e atualizado sempre que necessário.

Regra v6405_m:

$\{C\ 04.00, r226\} = \min(4 / 3 * \{C\ 01.00, r015\}, \{C\ 01.00, r010\})$

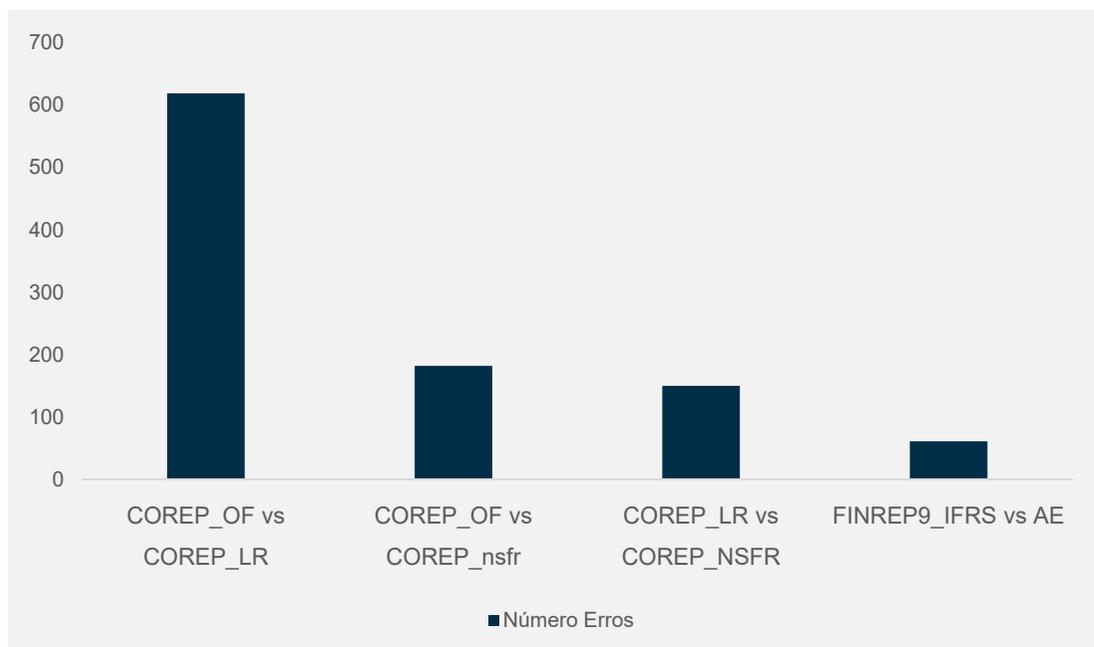


3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

3.2. Datapoint com valor diferente entre módulos

Gráfico 3.3

Módulo com maior incidência do erro



Fonte: BdP

Causa

- O mesmo datapoint pode existir em diferentes módulos.
- Este erro surge quando os valores não inconsistentes entre módulos;
- Implica que pelo menos um módulo esteja válido em sistema.

Ação

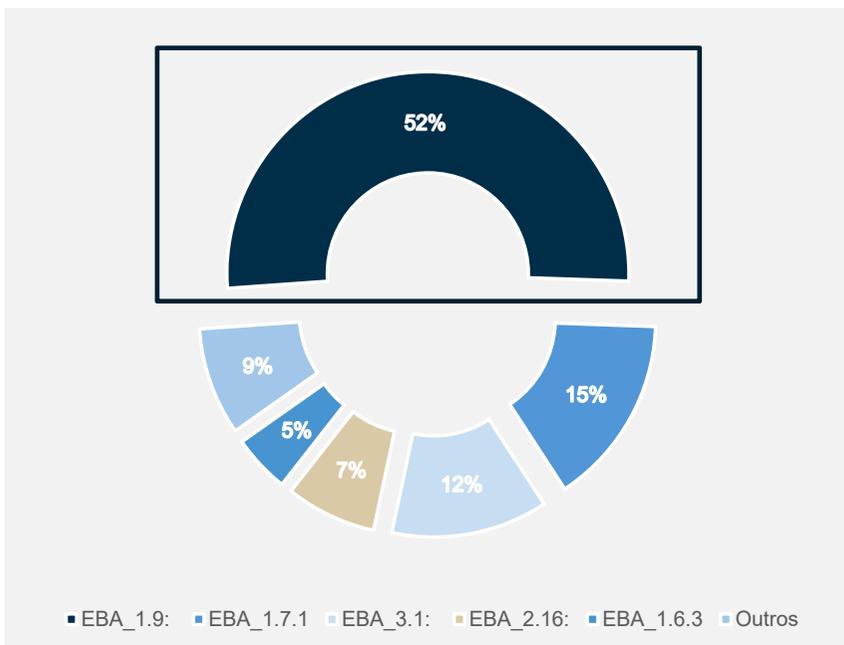
- Resubmeter ficheiros com os valores consistentes.
- Quando se pretende substituir um valor de datapoint que existe em diversos módulos, é necessário solicitar a rejeição manual dos módulos ao reportesprudenciais@bportugal.pt. **Devem ser reenviados todos os módulos que foram rejeitados.**

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

3.3. Erro em EFR

Gráfico 3.4

Distribuição dos Erros EFR



Fonte: BdP

EFR 1.9 - XML-XBRL

Causa

- O ficheiro não cumpre as regras XML-XBRL.

Exemplos não exaustivos:

- The context has not been assigned an id value
- No value is assigned to an item
- Dimensional validation failed
- The value 'eba_CT:x2' of the item 'eba_met:ei219' is invalid.

One of { eba_CT:x10, ... , eba_CT:x5 } can be specified.

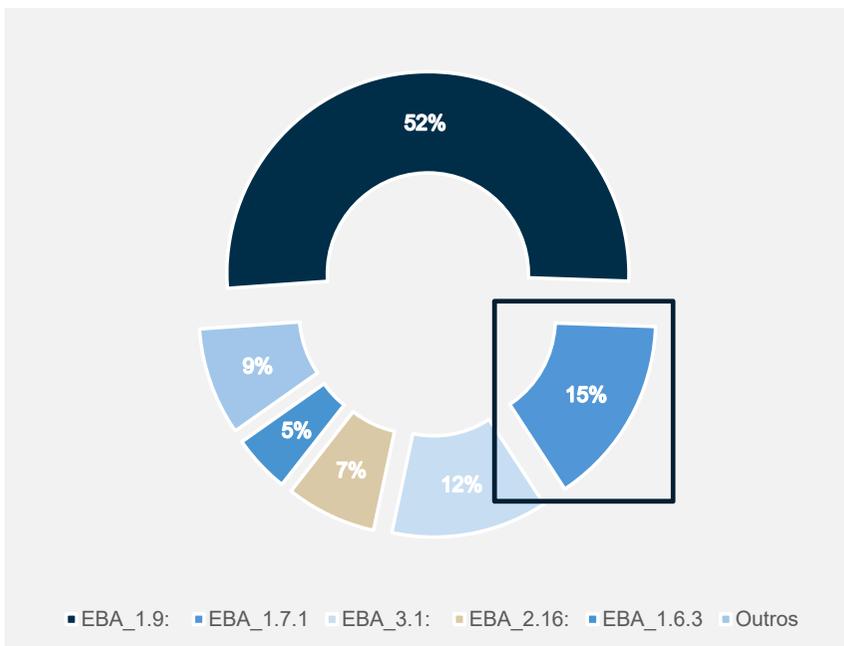
- The measure has not been set a value.

3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

3.3. Erro em EFR

Gráfico 3.5

Distribuição dos Erros EFR



Fonte: BdP

EFR 1.7.1 – Facto não referenciado por Filing Indicator

Causa

- Envio de um datapoint que corresponde a uma tabela para a qual não está a ser declarado Filing Indicator;

Ação

- Identificar os pontos no ficheiro de resposta e confirmar se a categorização está correta;
- Caso se pretenda reportar o ponto, declarar o *Filing Indicator* para a tabela a que o ponto pertence.



3. Tipos de erros mais frequentes na submissão do reporte

Ficheiro reportado não previsto

Causa

- Não existe obrigação de reporte para a instituição, módulo e período de referência.

Ação

- Entrar em contacto com reportesprudenciais@bportugal.pt.

Erro XBRL

Causa

- Erros que não permitem uma avaliação correta do ficheiro por não serem um ficheiro XBRL válido.

Listagem não exaustiva:

- "4.52874184020402E-03" does not parse as a decimal value;
- "43738" does not parse as a date value,
- ii363!: 6 fraction digits found in "0.169381" where maximum fraction digits 0 was expected;
- Attribute "unitRef" in namespace "" is not permitted for element "bi100059"



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

3. Processo de controlo de qualidade dos reportes XBRL

Unidade de Gestão de Informação

Departamento de Supervisão Prudencial

22 de outubro de 2021

Agenda

1. Pontualidade

2. Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

3. Novos procedimentos nas validações de 2º nível

Agenda

1. Pontualidade

2. Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

3. Novos procedimentos nas validações de 2º nível

Pontualidade

Contexto

- Avalia o **cumprimento dos prazos legalmente previstos** para o reporte de informação de supervisão.
- Corresponde ao **número de dias de atraso até ao primeiro reporte válido** ser recebido nos sistemas do Banco de Portugal.
- Métrica utilizada no cálculo do **score de qualidade** das instituições para os reportes XBRL.



A pontualidade assume particular relevância enquanto métrica de qualidade, dado que o seu não cumprimento **priva os supervisores de acesso aos reportes em tempo útil.**

Pontualidade

Cálculo do *score*

Figura 1

Score de Pontualidade

Pontualidade – dias de atraso											
Score	COREP_OF (20%)	COREP_LR (5%)	FINREP (25%)	LCR_DA (5%)	NSFR (5%)	ALM (5%)	LE (10%)	AE (5%)	IRRBB (10%)	IMOREP (10%)	TOTAL
1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
3	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
4	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	> 5	
Atraso	0	0	0	0	0	0	5	6	6	6	
Score Pontualidade(*)	1	1	1	1	1	1	3	4	4	4	2.0

- Envio pontual – Score 1
- 1 a 2 dias de atraso – Score 2
- 3 a 5 dias de atraso – Score 3
- Mais de 5 dias de atraso – Score 4

Legenda:

- Pontuação hipotética do Banco XPTO
- Cálculo do *score* de pontualidade para cada módulo do Banco XPTO
- Score final de pontualidade do Banco XPTO

(*)Se à data de avaliação do *score* o reporte ainda se encontrar em atraso, a pontuação global será automaticamente 4.



Pontualidade

Evolução temporal do score

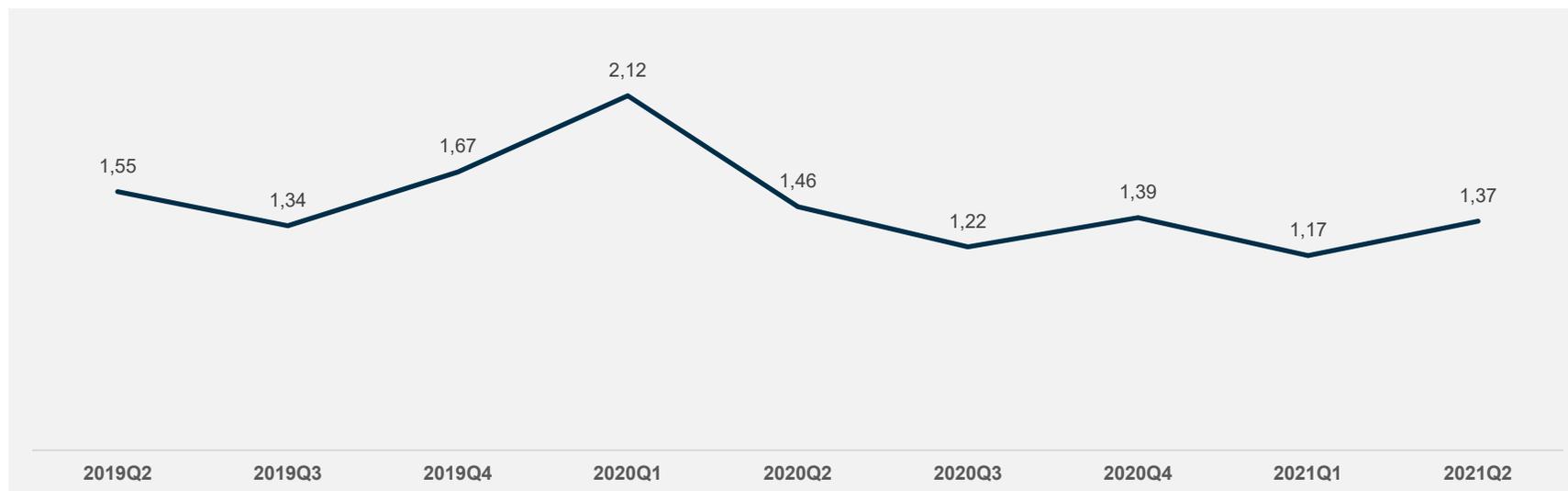
Figura 2

Evolução temporal do score de Pontualidade(*)



Success Factors

- ✓ Antecipação da entrada em vigor de novas taxonomias (e.g., testes no ambiente certificado do BPnet)
- ✓ Procedimento de controlo dos prazos regulamentares



(*)Considerando o mais alto nível de consolidação.



Agenda

1. Pontualidade

2. Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

3. Novos procedimentos nas validações de 2º nível

Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Reporte de *datapoints* National GAAP

No reporte FINREP existem *datapoints* referentes ao enquadramento contabilístico nGAAP, IFRS ou *datapoints* partilhados por ambos os enquadramentos. Existem instituições supervisionadas a reportar ***datapoints* aplicáveis apenas a National GAAP**.

	References National GAAP based on BAD	References National GAAP compatible IFRS	Breakdown in table	Carrying amount Annex V, Part 1.27-28 010
050	Financial assets held for trading			
060	Derivatives	IFRS 9, Appendix A		
070	Equity instruments	IFRS 9, Appendix A	10	
080	Debt securities	IAS 32.11	4	
090	Loans and advances	Annex V, Part 1.31	4	
091	Trading financial assets			
092	Derivatives	BAD Article 32-33; Annex V, Part 1.17		
093	Equity instruments	CRR Annex II; Annex V, Part 1.17, 27	10	
094	Debt securities	ECB/2013/33 Annex 2, Part 2.4-5	4	
095	Loans and advances	Annex V, Part 1.31	4	
		Annex V, Part 1.32	4	

Como resolver?

Os *datapoints* nGAAP podem ser consultados no **ANNEX IV** do Regulamento de Execução (UE) 2021/451, encontrando-se identificados através de rúbricas sombreadas. No atual sistema bancário português não existem instituições com o enquadramento contabilísticos nGAAP, pelo que as instituições **não podem reportar *datapoints* National GAAP**.



Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Inconsistência entre *sheets* desagregadas e total

Os reportes ITS preveem quadros com desagregação por geografia, por classe de risco, entre outros (e.g., C_33). Em alguns desses quadros é solicitado o reporte da *sheet* de Total (e.g., “*All Countries*”).

Algumas instituições **não reportam a *sheet* de Total e/ou reportam o somatório das *sheets* desagregadas com valor diferente da *sheet* de Total.**

Como resolver?

As instituições devem consultar as instruções de reporte para verificar os critérios que exigem o reporte das *sheets* desagregadas e/ou de total. Devem ainda **implementar controlos de 2º nível que verifiquem o cumprimento de todos os critérios.**

Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Reporte de @decimals (1|2)

Todos os *datapoints* exigem que lhes seja associada uma precisão. As [EBA XBRL Filing Rules](#) esclarecem como pode e deve ser definido o atributo *@decimals*.

Algumas instituições reportam *datapoints* com uma precisão insuficiente, o que provoca inconsistência ao nível dos valores reportados. As regras *non-XBRL v0655_m*, *v0656_m*, *v6258_m* e *v6259_m*, relacionadas com as *Large Exposures*, são frequentemente incumpridas por esse motivo.

Como resolver?

Se a precisão sugerida pela EBA nas *Filing Rules* não for suficiente para assegurar a consistência dos valores reportados, a instituição deverá **reportar o *datapoint* com mais casas decimais** (se aplicável).



Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Reporte de @decimals (2|2)

v6258_m: {C 29.00, c240} * {C 01.00, r0015, c0010} = {C 29.00, c220}			
1	{C29.00, c240}	1,0966 %	} Valores reportados
2	{C01.00, r0015, c0010}	8.649.916.502,98 €	
3	{C29.00, c220}	9.485.676.911,19 €	
4	{C 29.00, c240} * {C 01.00, r0015, c0010}	9.485.498.437,17 €	} Valor calculado
3 - 4	Diferença entre valor reportado e calculado	178.474,02 €	

1,0966206330341% → A solução é reportar com 13 casas decimais o *datapoint* {C29.00, r999, c240}

Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Preenchimento de *filing indicators*

A terminologia “opcional” deriva das nomenclaturas utilizadas pelo BCE e EBA. Os mapas são designados como “opcionais” na medida em que a sua obrigatoriedade é **indeterminada**, uma vez que depende de a instituição cumprir ou não determinados requisitos que exijam o reporte do mapa. Nesse sentido, a instituição deverá avaliar se estes requisitos são cumpridos ou não e reportar a informação de acordo com essa verificação.

Como resolver?

A regra de preenchimento dos *filing indicators* é a seguinte:

- Os quadros obrigatórios devem conter "**filing indicator = true**"
- Quando não existem valores a reportar, os quadros opcionais devem conter "**filing indicator = false**".
- Quando existem valores a reportar, os quadros opcionais devem conter "**filing indicator = true**".

NOTAS: A partir da taxonomia v3.2 da EBA, espera-se que sejam introduzidas regras de validação para verificar o preenchimento dos *filing indicators*.

A opção de “*empty filing*” *indicator* foi removida na mais recente atualização das [EBA XBRL Filing Rules](#). Esta regra deverá ser seguida para todas as submissões e ressubmissões efetuadas a partir de 1 de janeiro de 2023.



Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Reporte com *warnings*

Com a entrada em vigor da taxonomia v2.9, a severidade das EBA *Validation Rules* alterou-se de *blocking* e *non-blocking* para ***error*** e ***warning***, respetivamente.

Na sua génese, a classificação de *error* significa que a regra de validação não pode, em circunstância alguma, ser incumprida. Por sua vez, a classificação de *warning* implica que, em situações muito específicas, a regra de validação possa ser incumprida.

Como resolver?

O BdP permite que reportes com *warnings* sejam considerados como válidos. Porém, **as instituições supervisionadas devem enviar um esclarecimento em inglês a justificar o incumprimento de cada *warning*** para reportesprudenciais@bportugal.pt.

O BdP armazena todas as justificações recebidas, e considera-as para os períodos futuros. Assim, **cada *warning* apenas necessita ser justificado uma vez**. Só existe necessidade de nova justificação caso os argumentos para o incumprimento se alterem.

Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Controlos de 2º nível

O Banco de Portugal **incentiva fortemente** as instituições supervisionadas a incorporarem os *findings* de 2º nível nos seus processos internos de controlo de qualidade. Desde logo, esta incorporação reduzirá o número de ressubmissões necessárias e o número de *findings* identificados em períodos subsequentes.

O BdP **reitera a utilização dos seguintes procedimentos:**

- Incorporação das EBA *Filing Rules* e EBA *Validation Rules* (1º nível) nos sistemas internos de produção de reportes;
- Incorporação dos controlos de 2º nível nos sistemas internos de produção de reportes, bem como os EGDQ *checks* do BCE(*);
- Análise dos *reporting requirements* e identificação dos quadros a reportar em cada período de referência. As instituições podem ainda beneficiar da confrontação destas informações com os *business cards* divulgados pelo BdP;
- Utilização do ambiente certificado do BPnet antes da submissão em ambiente de produção.

(*)A lista de EGDQ *checks* pode ser encontrada [aqui](#) e é atualizada 2 vezes por ano.



Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Convenção de zeros/vazios

No caso de *datapoints* para os quais as instituições não têm valores a reportar, as [EBA XBRL Filing Rules](#) esclarecem o seguinte:

“Zero values SHOULD, preferably, be explicitly reported where they are interesting supervisory reporting information. “Uninteresting zeros” (i.e. large swathes/permutations of trivially zero or simply inapplicable information, for example the large bulk of countries, currencies, lines of activity etc. in which a reporter has nothing relevant to report) SHOULD NOT be reported for obvious practical reasons”.

- Um *datapoint* deve ser preenchido com zero (0) no caso de o fenómeno ser aplicável à instituição, mas não ocorrer/ser zero no período em questão (e.g., *Adjustments to CET1 due to prudential filters* (C01.00), *(-) Goodwill* (C01.00), *ADDITIONAL TIER 1 CAPITAL* (C01.00), *Share capital repayable on demand* (F01.02);
- Um *datapoint* deve ser deixado vazio () no caso de o fenómeno não ser aplicável a determinada instituição (e.g., *Internal ratings based Approach* (IRB) (quando por exemplo, uma instituição não tem modelos IRB aprovados) (C02.00), *Trading financial assets* (no caso de instituições que adotam o enquadramento contabilístico IFRS e não NGAAP) (F01.01);
- Um *datapoint* deve também ser deixado vazio () no caso de o fenómeno ser aplicável, mas onde facilmente se conclui que o valor é zero (e.g., circunstâncias de desagregação por tipo de produto, contraparte, país (por exemplo, quadro F20.04), moeda, etc., ou seja, quadros com eixos abertos nos quais podem resultar folhas, quase na sua totalidade, repletas de zeros. Nestes casos e por uma questão prática, os valores zeros devem ser deixados a vazio. Este recurso deve ser utilizado apenas nestas circunstâncias específicas e não indiscriminadamente.



Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

Área de FAQs

A Unidade de Gestão de Informação (UGI) do DSP desenvolveu um novo conjunto de FAQs sobre reportes prudenciais, disponíveis no [sítio de Internet](#) do Banco de Portugal. Estas FAQs representam algumas das perguntas mais frequentemente remetidas pelas instituições supervisionadas ao Banco de Portugal e têm por objetivo **difundir os entendimentos de forma harmonizada pelo sistema bancário**, promovendo uma melhoria da qualidade da informação reportada.

Relembramos que a página «[Obrigações de reporte das instituições supervisionadas](#)» é atualizada regularmente pelo Banco de Portugal. Poderão consultar a matriz dos reportes aplicáveis a cada tipologia de instituição, o calendário de reporte com os prazos mais relevantes dos reportes ITS, o modelo de comunicação, entre outras informações importantes.

Agenda

1. Pontualidade

2. Identificação dos erros mais comuns. Apresentação da área de FAQs

3. Novos procedimentos nas validações de 2º nível

Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Validações de 2º nível

- Incluem regras que, por razões técnicas, não foram implementadas nas próprias taxonomias (por exemplo, regras intermódulos, temporais e que envolvem quadros abertos na dimensão Z).
- Atualmente, são efetuadas, após o prazo de reporte, no âmbito dos processos regulares de controlo de qualidade, através do envio de email a cada instituição com resumo de inconsistências a corrigir e/ou justificar.

Novos procedimentos vão abranger:

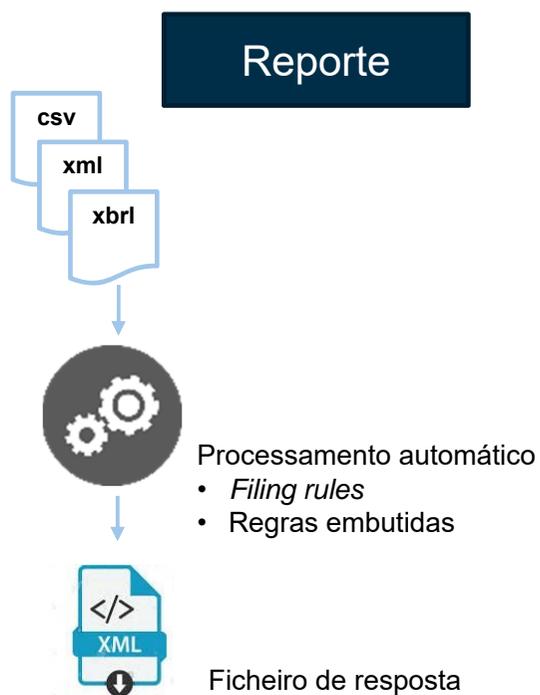
- Regras especificadas pela EBA (“*not implemented in XBRL*”) e pelo BCE (controlo de quadros “*activity dependent and threshold based*”), aplicáveis aos módulos COREP/FINREP;
- Regras definidas pelo Banco de Portugal para os módulos IMO, IRRBB e RJCAM (taxonomias BdP).

As regras abrangidas estão incluídas nos atuais processos regulares de controlo de qualidade.



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Processo atual



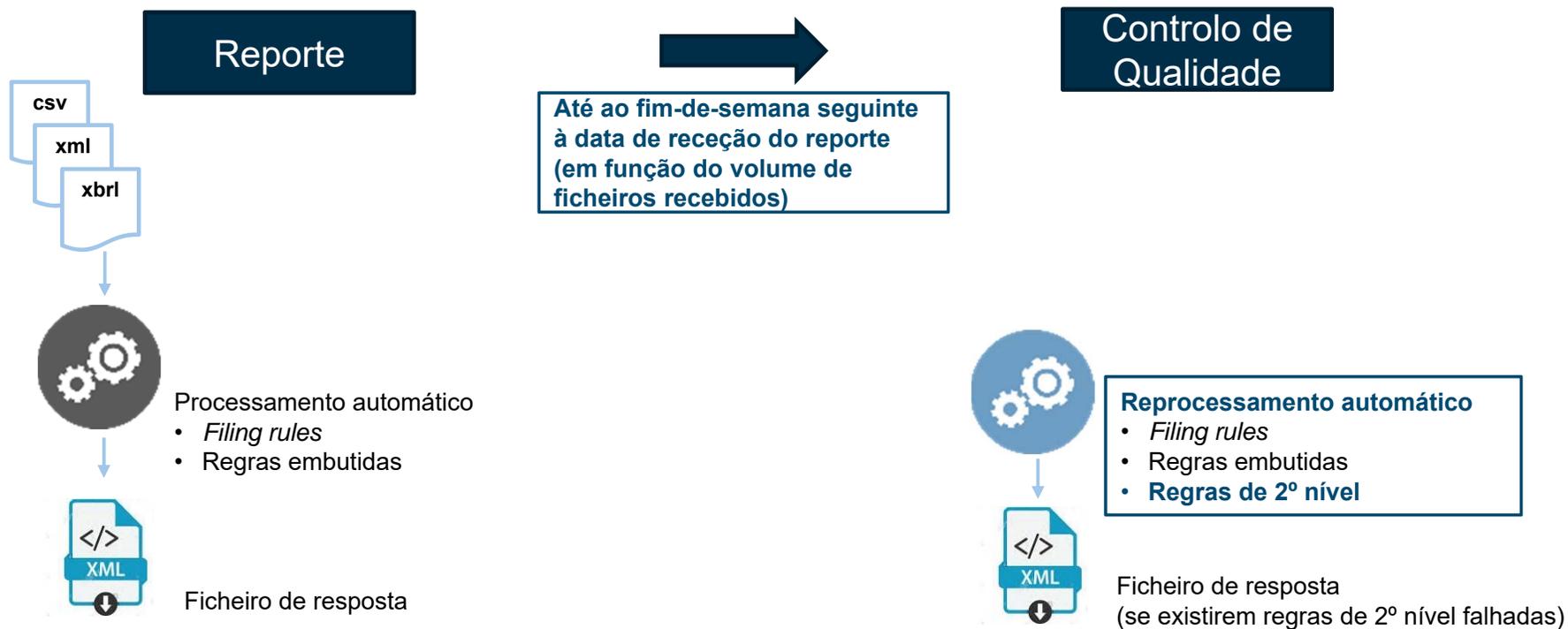
Aproximadamente 6 dias
após o prazo de reporte

Controlo de Qualidade



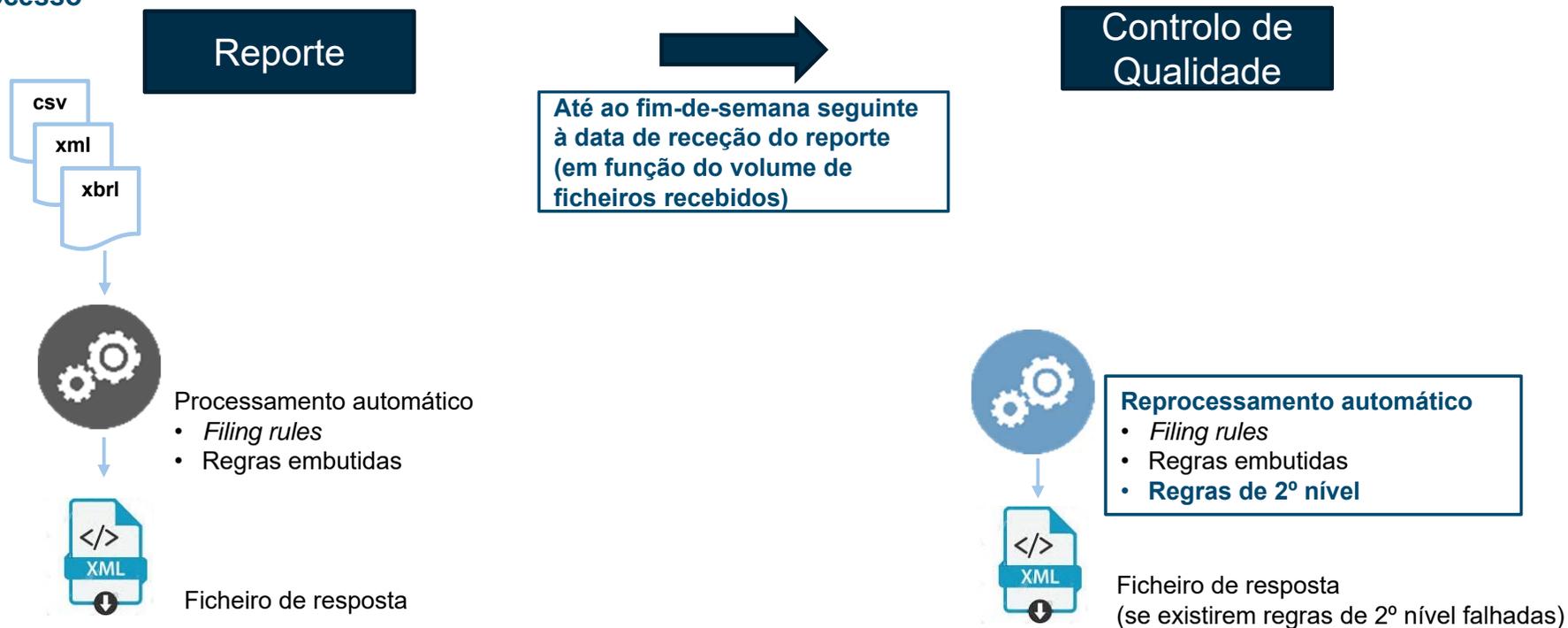
Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Novo processo



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Novo processo



Principais vantagens

1

Uniformização dos processos de controlo de qualidade

2

Comunicação mais rápida das inconsistências (sem esperar pelo fim do prazo de reporte)

3

Transparência do processo, com a publicação prévia das regras aplicáveis (embutidas e de 2º nível)

4

Incentivo à automatização e integração das regras de 2º nível nos processos de controlo de qualidade internos das instituições

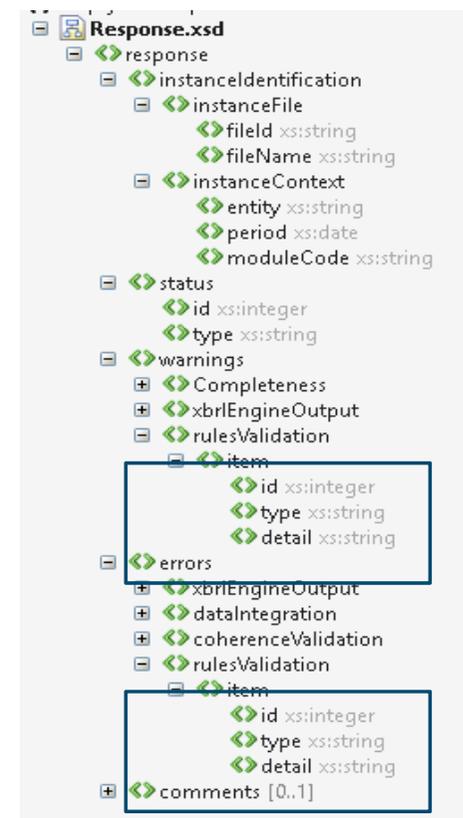


Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Reenvio do ficheiro de resposta

- Os reportes válidos ou com erros em regras de validação serão reprocessados até ao fim-de-semana seguinte à data de receção do reporte.
- No caso de regras falhadas, o resultado das validações de 2º nível será incluído no ficheiro de resposta em formato XML e reenviado à instituição.
- Para o efeito, foi adicionado o nó “*rulesValidation*” aos nós “*warnings*” e “*errors*” (maio de 2021).
- As regras de 2º nível falhadas serão listadas no novo nó.
- A estrutura é semelhante à do “*xbrlEngineOutput*” que contém as regras de validação da taxonomia.

Nesta fase, apenas será usado o nó “*warnings*”, que não conduz à rejeição do reporte. Contudo, as regras de 2º nível são igualmente vinculativas, devendo ser observadas pelas instituições.



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Ficheiro de resposta

```
<warnings>
  <rulesValidation>
    <item>
      <id>58</id>
      <type>Warning de Quality Control</type>
      <detail>
        IDExpression: EBA_v0655_m_3.0

        Label: CASE WHEN [FI_C_28.00] = 'True' AND [FI_C_01.00] = 'True' AND ABS ( {C 28.00 , r999 , c210}
        / NULLIF ( {C 01.00 , r0015 , c0010} , 0 ) - {C 28.00 , r999 , c230} ) > [Threshold_percentage]
        THEN 1 ELSE 0 END

        Severity: Warning

        Expression: CASE WHEN [FI_C_28.00] = 'True' AND [FI_C_01.00] = 'True' AND ABS ( [DPID_84946] /
        NULLIF ( [DPID_84817] , 0 ) - [DPID_85142] ) > [Threshold_percentage] THEN 1 ELSE 0 END

        Values: [FI_C_28.00] = true
        [FI_C_01.00] = true
        [DPID_84946] = 99241951.56000000
        [DPID_84817] = 180098497.60000000
        [DPID_85142] = 0.48620000
        [Threshold_percentage] = 0.01
      </detail>
    </item>
  </rulesValidation>
</warnings>
```

Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Regras de validação de 2º nível

Sintaxe do tipo

```
CASE
  WHEN Formula THEN 1 ELSE 0
END
```

WHEN *Formula*

A fórmula é a expressão booleana avaliada.

THEN 1

A fórmula é avaliada como TRUE (= regra falhada); o resultado será incluído no ficheiro de resposta.

ELSE 0

A fórmula é avaliada como FALSE (= regra observada).

A linguagem das fórmulas usa:

- Funções e operadores SQL: +, -, *, =, <, or <>, AND, OR, ABS, SUM, NULL, NULLIF, ...
- *Filing indicators* (pré-requisitos das regras): [FI_C_28.00] = 'True' AND [FI_C_01.00] = 'True', ...
- Constantes: [Threshold] representa 100 000€; [Threshold_percentage] representa 1%
- Referências temporais: [FI_C_04.00;T-3], {C 04.00 , r850 , c010 ; T-6} representam valores reportados em trimestres anteriores



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Tipos de regras: intermódulo e *typed* (linhas abertas “999”)

Regra EBA que verifica a consistência entre valores reportados na exposição das contrapartes (C 28.00) face ao valor de capital de fundos próprios de nível 1 (C 01.00).

Usa *datapoints* dos módulos LE e COREP_OF, sendo avaliada em cada uma das linhas do C 28.00.

$$v0655_m: \{C\ 28.00, c230\} * \{C\ 01.00, r0015\} = \{C\ 28.00, c210\}$$

Cálculo

A regra é avaliada apenas após submissão dos dois módulos/mapas (*filing indicators* preenchidos a ‘True’).

A fórmula é reescrita pela inversa, e inclui *threshold* percentual de materialidade.

```
EBA_v0655_m_3.0:
CASE
  WHEN [FI_C_28.00] = 'True' AND [FI_C_01.00] = 'True'
    AND ABS ( {C 28.00 , r999 , c210} / NULLIF ( {C 01.00 , r0015 , c0010} , 0 ) - {C 28.00 , r999 , c230} ) >
    [Threshold_percentage]
  THEN 1 ELSE 0
END
```

Será gerado um resultado por cada contraparte do C 28.00 com inconsistências nos valores reportados.



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Tipos de regras: intermódulo e temporal

Regra ECB que verifica a existência de F 20.01, F 20.02 e F 20.03 no período em análise considerando o limite do valor das exposições não domésticas face ao valor total das exposições (C 04.00) em trimestres anteriores.

Entry criteria: {C 04.00;r850;c010} ≥ 10% {C 04.00;r860;c010} for two consecutive quarters

Exit criteria: {C 04.00;r850;c010} < 10% {C 04.00;r860;c010} for three consecutive quarters

Cálculo (entry criteria)

```
ECB_v0001_m:
CASE
  WHEN [FI_C_04.00] = 'True' AND [FI_C_04.00;T-3] = 'True' AND [FI_C_04.00;T-6] = 'True'
    AND [FI_F_00.01] = 'True' AND ( [FI_F_20.01] = 'False' OR [FI_F_20.02] = 'False' OR [FI_F_20.03] = 'False' )
    AND ISNULL ( {C 04.00 , r850 , c010 ; T-3} , 0 ) >= 0.1 * ISNULL ( {C 04.00 , r860 , c010 ; T-3} , 0 )
    AND ISNULL ( {C 04.00 , r850 , c010 ; T-6} , 0 ) >= 0.1 * ISNULL ( {C 04.00 , r860 , c010 ; T-6} , 0 ) THEN 1 ELSE
0
  END
```

Regra falhada quando:

- o limite do valor das exposições é ultrapassado nos 2 trimestres consecutivos anteriores (módulo COREP_OF), e
- não é declarado a 'True' pelo menos um dos três mapas F 20.01, F 20.02, F 20.03 (módulo FINREP9).



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Tipos de regras: intramódulo e quadro aberto na dimensão Z

Regra IRRBB que verifica a agregação do impacto do valor económico por moeda significativa, convertida para a moeda de reporte à taxa de câmbio na data de referência em análise, com ponderação de 50% nos valores positivos.

Check 3: {IRRBB 03.00, r020, c010, s010} =

sum{IRRBB 03.00.w, r020, c010, s999} * Cambio * 50%) **when** {IRRBB 03.00.w, r020, c010, s999} > 0 +

sum{IRRBB 03.00.w, r020, c010, s999} * Cambio) **when** {IRRBB 03.00.w, r020, c010, s999} < 0

Cálculo

Usa variáveis para o cálculo agregado por moeda; inclui conversão no câmbio e ponderação de 50% nos valores positivos.

BDP_IRRBB_v1706_m:

```
CASE WHEN ROUND ( ( ISNULL ( [BDP_IRRBB03.00.w,r020,c010,soEUR_Cambio_art4B-1t] , 0 ) +  
    ISNULL ( [BDP_IRRBB03.00.w,r020,c010,soBRL_Cambio_art4B-1t] , 0 ) +  
    ISNULL ( [BDP_IRRBB03.00.w,r020,c010,soGBP_Cambio_art4B-1t] , 0 ) +  
    ISNULL ( [BDP_IRRBB03.00.w,r020,c010,soPLN_Cambio_art4B-1t] , 0 ) +  
    ISNULL ( [BDP_IRRBB03.00.w,r020,c010,soUSD_Cambio_art4B-1t] , 0 ) ) , 0 ) <> ROUND ( {IRRBB03.00,r020,c010,s010}  
, 0 )  
    THEN 1 ELSE 0  
END
```



Novos procedimentos nas validações de segundo nível

Início dos novos procedimentos

- Reportes com data de referência de setembro de 2021
- As regras de 2º nível abrangidas estão publicadas numa nova *sheet* do Excel das Regras de Validação, disponível em <https://www.bportugal.pt/page/micro-obrigacoes-de-reporte>:

ID	Replaces	Deactivated	Type	Severi	TableCodes	Formula	Narrative explanation/error message
BDP_IRRBB_v1706_m	ValidacoesAdicionais_IRRBB - Check 3		Manual	Warning	IRRBB 03.00	CASE WHEN ROUND ((ISNULL ([BDP_IRRBB0	Fórmula BDP_IRRBB_v1706_m - IRRBB03,r020
EBA_v0655_m_3.0	v0655_m		Manual	Warning	C 04.00, C 28.00	CASE WHEN [FI_C_28.00] = 'True' AND [FI_C_	v0655_m
ECB_v0001_m	threshold_F20.01-F20.06		Manual	Warning	C 04.00, F 00.01	CASE WHEN [FI_C_04.00] = 'True' AND [FI_C_	Threshold-based entry criteria - F_20.01, F_20.02, F_20.03, F_20.04, F_20.06
95							
96							
97							
98							
99							
100							
101							
102							
103							
104							
105							



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

4. Reportes XBRL – aspetos específicos a ter em conta
Grandes Exposições (LE)

Unidade de Gestão de Informação

Departamento de Supervisão Prudencial

22 de outubro de 2021

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Disclaimer

Os diapositivos seguintes resultam de um entendimento partilhado pelo Banco Central Europeu (BCE) e subsequentemente divulgado às entidades reportantes em comunicado via ITS Suporte em **dezembro de 2019**.

Esta informação não é uma interpretação dos Implementing Technical Standards (ITS) desenvolvidos pela Autoridade Bancária Europeia (EBA). Este entendimento tem em consideração as Q&A's já publicadas pela EBA, porém, esta autoridade pode, em futuras Q&A's, apresentar um entendimento distinto.

Esta *guidance* **não vincula legalmente o Banco de Portugal e não dispensa a consulta da legislação em vigor.**

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Artigo 392º – Definição de grande risco

Um risco assumido por uma instituição sobre um cliente ou grupo de clientes ligados entre si é considerado um grande risco caso o valor do risco seja igual ou superior a 10 % dos seus fundos próprios de nível 1.

Artigo 394º - Requisitos de reporte

O nº2 do artigo 394º do REGULAMENTO (UE) N.º 876/2019 requer que sejam reportadas as **10 maiores exposições sobre instituições e sobre entidades do sistema bancário paralelo (*shadow banking entities*)**.

REGULAMENTO (UE) N.º 876/2019 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

No reporte da Large Exposures, **podem ser incluídas exposições de valor inferior a 10% dos fundos próprios exigíveis da instituição**, de forma a cumprir o previsto no nº2 do artigo 394º.

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Estrutura do módulo COREP_LE

C26.00	Large Exposures limits
C27.00	Identification of the counterparty
C28.00	Exposures in the non-trading and trading book
C29.00	Detail of the exposures to individual clients within groups of connected clients

Com a entrada em vigor da taxonomia v3.0, os quadros **C30.00** e **C31.00** foram eliminados.

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Group of Connect Clients (GCC)

De acordo com as instruções de reporte, o quadro C27.00 deve listar **todas** as contrapartes incluídas em quadros do reporte LE, indicando:

Code	Type of code	Name	National code	Residence of the counterparty	Sector of the counterparty	NACE code ¹	Type of counterparty ²
011	015	021	035	040	050	060	070
A1B2C3D4E5F6G7H8J9I10	LEI Code	Banco XPTO	123456789	Portugal	Credit Institutions		I - Institutions

Um GCC deve ser identificado **quando é atribuído um código único para esse GCC**. Quando não existe tal código, **devem ser seguidas as instruções apresentadas nos slides seguintes**.

¹ The NACE code should be reported only for the counterparties "Other financial corporations" and "Non-financial corporations".

² The type of the counterparty of the ten largest exposures to institutions and the ten largest exposures to shadow banking entities should be reported.



Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Group of Connect Clients (GCC)

Assim, caso não exista um código único para identificar o GCC, o grupo deve ser identificado respeitando uma das seguintes condições:

- a. Código da empresa-mãe do GCC;
- b. Caso o GCC não tenha empresa-mãe, o código da entidade considerada pela instituição como sendo a mais significativa dentro do grupo.

Quando o código do GCC corresponde a uma **entidade individual**, é possível reportar a *Residence of the counterparty*, o *Sector of the counterparty* e o *NACE Code*.

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

ILUSTRATIVO

Group of Connect Clients (GCC)

Reporte do quadro C29.00

Exemplo A – Código 123 refere-se a uma entidade individual à qual existe exposição			Exemplo B – Código 123 refere-se a uma entidade individual à qual não existe exposição		
Code (c010)	Group Code (c020)	Exposure Value (c050)	Code (c010)	Group Code (c020)	Exposure Value (c050)
123	123	10	123	123	0
234	123	15	234	123	15
345	123	20	345	123	20
456	123	30	456	123	30

Mesmo quando não existe exposição à entidade individual mais significativa dentro do grupo, **a mesma deve ser incluída no quadro C27.00 e reportada no quadro C29.00 com exposição 0.**

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Alteração da estrutura do quadro C27.00 na taxonomia v3.0

A entrada em vigor da taxonomia v3.0 impactou a estrutura do quadro C27.00, pelo que as instituições devem adaptar os seus sistemas internos para reportar corretamente a informação.

Taxonomia v2.9

Code	Name	LEI Code	Residence of the counterparty	Sector of the counterparty	NACE code	Type of counterparty
010	020	030	040	050	060	070
A1B2C3D4E5F6G7H8J9I10	Banco XPTO	123456789	Portugal	Credit Institutions		I - Institutions

Taxonomia v3.0

Code	Type of code	Name	National code	Residence of the counterparty	Sector of the counterparty	NACE code	Type of counterparty
011	015	021	035	040	050	060	070
A1B2C3D4E5F6G7H8J9I10	LEI Code	Banco XPTO	123456789	Portugal	Credit Institutions		I - Institutions

NOVA

ALTERADA



Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Alteração da estrutura do quadro C27.00 na taxonomia v3.0

Com a nova estrutura, na coluna **Code (c011)** deve ser reportado o **LEI Code sempre que este exista**. Apenas nos casos em que não exista é reportado o National Code.

Taxonomia v3.0

Code	Type of code	Name	National code	Residence of the counterparty	Sector of the counterparty	NACE code	Type of counterparty
011	015	021	035	040	050	060	070
A1B2C3D4E5F6G7H8J9I10	LEI Code	Banco XPTO	123456789	Portugal	Credit Institutions		I - Institutions

Nos quadros C28.00 e C29.00, nas colunas Code (c010), **deve ser reportado o código reportado na coluna c011 do quadro C27.00** garantindo uma consistente identificação das contrapartes em todo o módulo.

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

ILUSTRATIVO

Reporte de zeros significativos vs zeros não significativos

COUNTERPARTY			ORIGINAL EXPOSURES	(...)	ELIGIBLE CREDIT RISK MITIGATION (CRM) TECHNIQUES							(-) Amounts exempted	Exposure value after application of exemptions and CRM			
Code	Group or individual	Transactions where there is an exposure to underlying assets	Total original exposure		(-) Substitution effect of eligible credit risk mitigation techniques						(-) Real estate		Total	Of which: Non-trading book	% of Tier 1 capital	
					(-) Debt instruments	(-) Equity instruments	(-) Derivatives	(-) Off balance sheet items								
								(-) Loan commitments	(-) Financial Guarantees	(-) Other commitments						
010	020	030	040	240	250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	
123456789	1 - Exposures to individual clients	False	1.000.000,00			50.000							950.000,00	0,00	0,00	0,00

ZEROS NÃO SIGNIFICATIVOS

A instituição não reporta 0 porque as técnicas de mitigação de risco de crédito não são aplicáveis na exposição em causa. Nesta circunstância, reportar 0 significaria que a técnica foi utilizada e motivou uma redução de 0€ no valor da exposição.

ZEROS SIGNIFICATIVOS

A instituição está a indicar que, fruto das isenções e técnicas CRM aplicáveis, o montante da exposição é 0€.

O valor 0 deve sempre ser reportado quando se trata de **informação relevante para efeitos de supervisão**. Esta regra deve ser respeitada em todos os módulos.

Nota: O exemplo *supra* é meramente ilustrativo. Não deve ser considerado como vinculativo e não dispensa a instituição de uma análise detalhada, quando aplicável..

Reportes XBRL – Grandes Exposições (LE)

Entidades do sistema bancário paralelo (*shadow banking entities*)

12 de junho de 2020

Carta enviada pela EBA à CE onde comunica o atraso no desenvolvimento dos RTS para identificação das *shadow banking entities*.

Novo prazo: **dezembro 2021**

24 de junho de 2020

EBA publica resultado da consulta pública à taxonomia v3.0 com resposta a questão sobre *shadow banking entities*. Até conclusão dos RTS, deve ser mantida a definição de **U - Unregulated Financial Sector Entities**

junho de 2021

Entrada em vigor da taxonomia v3.0 com introdução do conceito de *shadow banking entities*

6 de agosto de 2021

EBA publica a Q&A [2021_5819](#) onde esclarece que *shadow banking entities* devem ser identificadas com **U - Unregulated Financial Sector Entities** até correção do DPM (prevista na taxonomia v3.2)





BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

5. Novidades dos reportes do REG. 2021/451

Unidade de Metodologias de Supervisão e Unidade de Gestão de Informação

Departamento de Supervisão Prudencial

22 de outubro de 2021

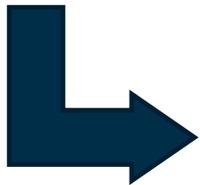
Agenda

1. Classificação *small and non-complex institutions* (SNCI)

Enquadramento

Novo conceito introduzido na legislação europeia pelo CRR II

- **Artigo 4º, ponto 145:** O CRR II veio introduzir o novo conceito de "Instituição de pequena dimensão e não complexa" (*small and non-complex institution* – SNCI)
- Esta classificação será atribuída a instituições que cumpram um **conjunto de condições relacionadas, essencialmente, com a sua dimensão** (e.g. total de ativo) e com a **complexidade da sua atividade** (e.g. volume da carteira de negociação, valor das posições em derivados).
- Adicionalmente, foram também incluídos critérios sujeitos à **discricionariedade**, quer das autoridades de supervisão, quer das próprias instituições.



- Envio de **Carta Circular** a todas as LSIs
- Envio de **comunicação** às instituições classificadas como SNCI

Enquadramento

Instituições têm que cumprir um conjunto de condições quantitativas e qualitativas

CRR 2 criteria for small and non-complex institutions

a) it is not a large institution (G-SII, O-SII, one of the three largest institutions in the Member State or total assets equal or greater than 30bn€)

b) the total value of its assets is on average equal to or **less than 5bn€** over the four-year period immediately preceding the current annual reporting period

c) it is not subject to any obligations, or is subject to **simplified obligations**, in relation to recovery and resolution planning

d) its trading book business is classified as small within the meaning of Article 94(1) (below 50M€** and normally below 5% of Total Assets)**

e) the total value of its derivative positions held with trading intent does not exceed **2% of its total on- and off-balance-sheet assets and the total value of its overall derivative positions **does not exceed 5 %****

f) more than 75 % of both the institution's consolidated total assets and liabilities, excluding intragroup exposures, relate to activities with counterparties located in the EEA

g) the institution **does not use internal models to meet the prudential requirements**

h) the institution has not communicated to the competent authority **an objection to being classified as a small and non-complex institution**

i) the **competent authority has not decided that the institution is not to be considered a small and non-complex institution**

Critérios objetivos

Critérios discricionários



Classificação *small and non-complex institutions* (SNCI)

Enquadramento de reportes – especificidades

Os requisitos de reporte das SNCI encontram-se abrangidos pelos seguintes **critérios de proporcionalidade**, tendo em conta a versão da taxonomia da EBA na qual entraram em vigor:

Taxonomia v2.9

Módulo **FINREP** – isenção do reporte dos quadros **F23 até F26 e F47**.

De acordo com o **REG. 2021/451, Artigo 11.º, alíneas (g) e (h)**:

*“(g) the information specified in Annex III, Part 2, **templates 23 to 26**, with a quarterly frequency where both of the following conditions are fulfilled: (i) the institution is **not a small and non-complex institution**; (ii) the ratio between the institution’s gross carrying amount of loans and advances that fall under Article 47a(3) of Regulation (EU) No 575/2013 and the total gross carrying amount of loans and advances that fall under Article 47a(1) of that Regulation is equal to or higher than 5 %;*
*(h) the information specified in Annex IV, Part 4, **template 47**, with an annual frequency where both of the conditions set out in point (g) of this paragraph are fulfilled.”*

Classificação *small and non-complex institutions* (SNCI)

Enquadramento de reportes – especificidades

Taxonomia v2.10

Módulo **Funding Plans** – reporte de uma demonstração de resultados simplificada (quadro **P04.02**) e dispensa de reporte de informação sobre os planos de reestruturação de ativos e passivos, bem como de ativos e passivos em moeda estrangeira.

Atualmente, este reporte não é aplicável a nenhuma SNCI portuguesa.

De acordo com as **EBA/GL/2019/05(*)**, Capítulo 2, ponto 15:

*“15. Finally, the guidelines include some proportionality in order to reduce the reporting cost of small and non-complex credit institutions, as defined in point 145 of paragraph1 of Article 4 of the CRR. Small and non-complex credit institutions, when they are requested to provide funding plan data following these guidelines, will have to **provide information neither on asset and liability restructuring plans nor on assets and liabilities in foreign currency**. Moreover, they will have to **report the forecast of a simplified statement of profit and loss account.**”*

(*) *Guidelines* transpostas para a regulamentação nacional via Instrução n.º 26/2020 do Banco de Portugal.

Classificação *small and non-complex institutions* (SNCI)

Enquadramento de reportes – especificidades

Taxonomia v3.0

Módulo **COREP ALMM** – reporte de periodicidade trimestral.

Módulo **COREP NSFR** – reporte simplificado(*) (quadros **C82.00** e **C83.00**).

De acordo com o **REG. 2021/451, Artigo 18.º, ponto 2:**

*“2. By way of derogation from paragraph 1, an institution that meets all the conditions set out in Article 4(1), point (145), of Regulation (EU) No 575/2013 may **report the information on additional liquidity monitoring metrics with a quarterly frequency.**”*

De acordo com o **REG. 2021/451, Artigo 17.º, alínea (a):**

*“(a) **small and non-complex institutions** that have chosen to calculate their net stable funding ratio (NSFR) using the methodology set out in Part Six, Title IV, Chapters 6 and 7 of Regulation (EU) No 575/2013, with the **prior permission of their competent authority** in accordance with Article 428ai of that Regulation, shall submit **templates 82 and 83** of Annex XII to this Regulation, in accordance with the instructions in Annex XIII to this Regulation”*

(*)As instituições que tenham intenção de optar pela abordagem simplificada, deverão enviar um pedido formal para correspondencia.prudencial@bportugal.pt a solicitar a mesma. No caso das SIs, a autoridade competente é o Banco Central Europeu.



Classificação *small and non-complex institutions* (SNCI)

Enquadramento de reportes – especificidades

Proporcionalidades adicionais em discussão(*):

Taxonomia v3.2

Módulo **COREP ALMM** – isenção do reporte dos quadros obrigatórios **C68.00**, **C69.00** e **C70.00**.

Módulo **Asset Encumbrance** – isenção do reporte dos quadros **F33**, **F34** e **F36**, independentemente do nível de oneração de ativos.

A concretizar-se, prevê-se que estas alterações entrem em vigor na data de referência de 2022Q4.

(*)Para mais informações, consultar:

[EBA/CP/2021/17](#): “Draft Implementing Technical Standards amending Commission Implementing Regulation (EU) 2021/451 with regard to ALMM”.

[EBA/CP/2021/24](#): “Draft Implementing Technical Standards amending Commission Implementing Regulation (EU) 2021/451 with regard to COREP, asset encumbrance and G-SII reporting”.





BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

6. Reportes não XBRL

Unidade de Inovação e Tecnologia

Departamento de Supervisão Prudencial

22 de outubro 2021

Reportes não XBRL

Principais mensagens

Importância

Para além dos reportes em formato XBRL, existem vários reportes “não-XBRL” que as instituições devem também reportar de forma periódica ou *ad-hoc*.

O cumprimento do prazo e regras de reporte desta informação assume a maior importância, já que tratam matérias igualmente relevantes.

Pontualidade

A pontualidade é o principal problema que se verifica nos reportes não XBRL.

As entidades devem: conhecer antecipadamente os seus deveres de reporte, organizar processos internos que permitam realizar esses reportes, manter uma gestão eficaz sobre o calendário de reportes devidos.

Delegação de reportes

Alguns reportes não-XBRL preveem a possibilidade de entidades de um Grupo Financeiro delegarem o reporte noutra entidade do grupo.

Nestes casos, as entidades devem: pedir autorização ao Banco de Portugal, formalizar internamente a delegação entre as duas entidades e comunicar essa delegação ao BdP.

Controlos

Os reportes não-XBRL não têm regras de controlo de reportes definidas pela EBA ou outra autoridade externa, ao contrário dos reportes XBRL.

Contudo, é igualmente importante assegurar a sua qualidade através de controlos, nomeadamente assegurando que respeitam o template de reporte e as regras do manual de reporte se existirem.

Questões

Quaisquer questões relacionadas com reportes não-XBRL podem ser colocadas: à equipa de suporte especialista no caso de esta ser expressamente indicada no instrumento que introduz o reporte, à respetiva Unidade de Supervisão Direta ou para reportesprudenciais@bportugal.pt



Reportes não XBRL

Alguns exemplos de reportes e dados/comentários

Exemplos

Instrução n.º 4/2021 - relatório de avaliação dos riscos operacionais e de segurança dos serviços de pagamento

Instrução n.º 21/2019: comunicação de incidentes de cibersegurança classificados como significativos ou severos

Dados

Resumo: Anual, até 31 de julho com referência a 30 de junho, reporte segundo *template* e regras do manual publicado.

Dados (preliminares): 5% não recebidos, 3% prorrogados, 34% atrasados, 70% com erros de preenchimento ou inconsistências, 10% delegados.

Resumo: *Ad-hoc* sempre que seja identificada situação aplicável, reporte segundo *template* e regras do manual publicado.

Comentários: i) 16 incidentes de cibersegurança reportados em 2020; ii) cada incidente obriga à comunicação de três reportes em momento distintos; iii) confundível com Instrução n.º 1/2019.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

7. Área de consulta de obrigações de reporte

Unidade de Gestão de Informação

Departamento de Sistemas de Informação

22 de outubro 2021

Agenda

1. Apresentação da nova Área / website de consulta para as instituições



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Workshop Reportes de Supervisão

8. Desenvolvimentos futuros

Unidade de Gestão de Informação

Departamento de Supervisão Prudencial

22 de outubro 2021

Agenda

1. Extensão do universo de aplicação dos processos sumaríssimos

2. Reporte das empresas de investimento

3. V3.2 da taxonomia da EBA

Agenda

1. Extensão do universo de aplicação dos processos sumaríssimos

2. Reporte das empresas de investimento

3. V3.2 da taxonomia da EBA

1. Extensão do universo de aplicação dos processos sumaríssimos

Dep. Ação Sancionatória

- Atraso no reporte das obrigações preconizadas no REG 680 / 2014 e no Aviso n.º 2/2016 (FINREP / COREP) estão sujeitos a um processo sumaríssimo de contraordenação
- Tolerância muito reduzida face aos prazos definidos na legislação bem como a situações de atrasos reiterados

Dep. Supervisão Prudencial

- Extensão do processo de sumaríssimos a outras obrigações de reporte cumpridas em formato XBRL



Instrução n.º 34/2018 (IRRBB)



Aviso n.º 4/2016 (IMOREP)



Instrução n.º 5/2017 (FINREP / COREP para entidades além de inst. crédito)

Comunicação enviada a
23/09/2021

Início do procedimento
em janeiro 2022



Agenda

1. Extensão do universo de aplicação dos processos sumaríssimos

2. Reporte das empresas de investimento

3. V3.2 da taxonomia da EBA

2. Reporte das empresas de investimento

Aplicação a partir da data de referência de junho 2021 inclusive

REG (UE) 2019/2033

- **Requisitos prudenciais aplicáveis às empresas de investimento**
- *Draft reporting ITS* já publicados pela EBA, pendente de publicação pela CE
- **Reporte do modelo “IF” a partir de junho, inclusive, com prazo de 12 de novembro (coincidente com o de setembro).**

Outras obrigações de reporte

- **O reporte do COREP deixa de ser aplicável, exceto no que diz respeito a quadros específicos previstos na Regulamentação**
- **Demais obrigações de reporte permanecem, para já, inalteradas**

Transferência de competência de supervisão

- **Encontra-se em curso a transferência de competência de supervisão das empresas de investimento do BdP para a CMVM**
- **Ainda não existe uma data definida para essa transferência**



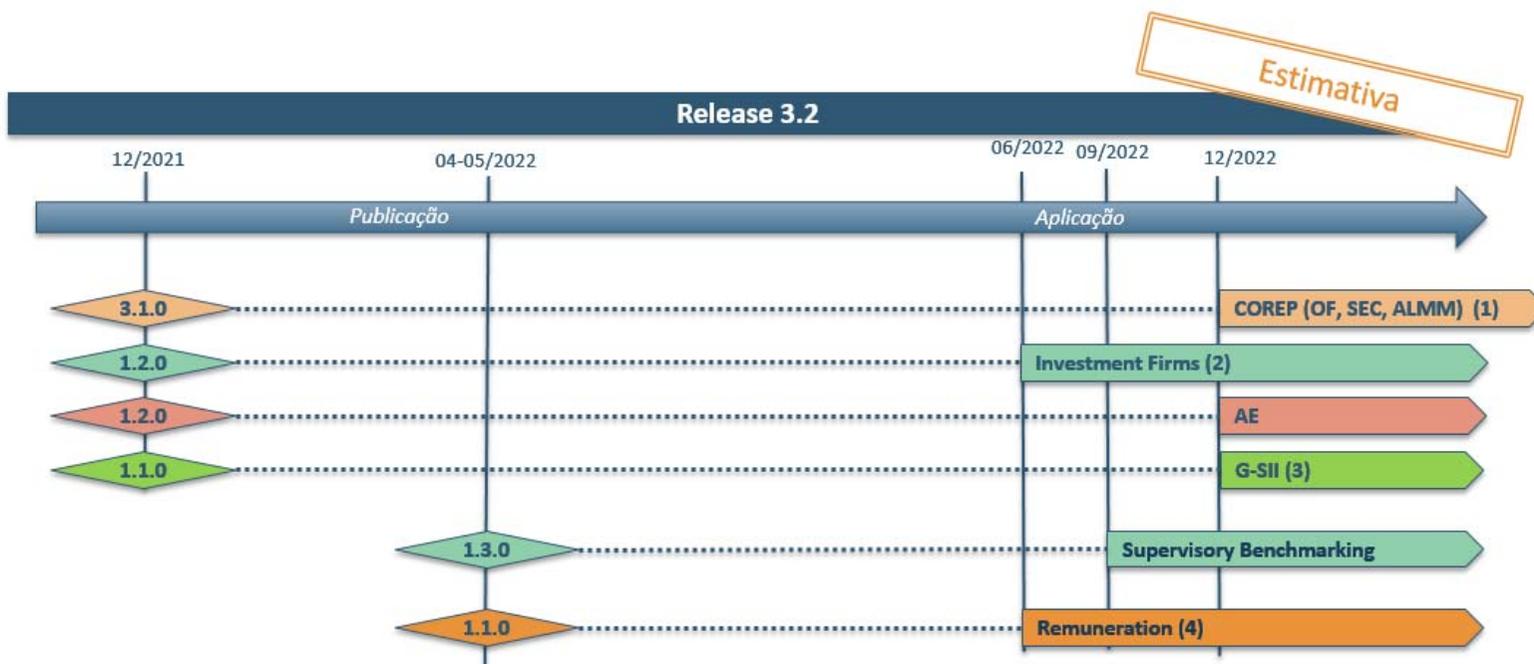
Agenda

1. Extensão do universo de aplicação dos processos sumaríssimos

2. Reporte das empresas de investimento

3. V3.2 da taxonomia da EBA

3. V3.2 da taxonomia da EBA



- (1) COREP: alterações importantes ao nível do ALMM – proporcionalidade, periodicidade, alterações aos templates de custos de funding;
- (2) IF: novo quadro para avaliar se a empresa de investimento deve ser considerada instituição de crédito;
- (3) GSII: expansão da população de reporte, de forma a abranger entidades stand alone (atualmente reporte apenas se aplica ao nível consolidado);
- (4) REM: ainda incerto qual a primeira data de referência da Remuneration. A periodicidade também pode vir a ser alterada;
- FINREP? Não deverão existir novidades materiais. Dependente da eventual descontinuação do reporte do COVID e das GL associadas.





In God we trust; all others must bring data.

William Edwards Deming

